

DECRETO Nº 263, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos e proibições a serem adotados durante a realização do RiaFolia 2025 no Município de Riacho de Santana – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a organização e o bem-estar da população durante o RiaFolia 2025;

CONSIDERANDO que o RiaFolia, tradicional festa popular e cultural do município, ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, com previsão de grande concentração de público;

DECRETA:

Art. 1º - Durante realização do evento Ria Folia 2025, fica proibida a entrada, venda e consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro no local e intermediações do evento, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança dos participantes.

Parágrafo único. Será permitida a entrada de coolers, desde que as bebidas neles acondicionadas não estejam em recipientes de vidro.

Art. 2º - As barracas de coquetéis e drinks poderão utilizar bebidas quentes em garrafas de vidro exclusivamente para o preparo dos drinks, sendo proibida a comercialização ou circulação das garrafas, as quais deverão permanecer fixas no interior das barracas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 18 de julho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL